



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO  
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015 • Ano 02 • Nº 028 (1ª EDIÇÃO ESPECIAL)

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Seção de Pessoal

**EM ATENDIMENTO AS INSTRUÇÕES nº 2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, RELACIONAMOS OS VALORES DA REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

#### **EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS**

Emprego	Salário	Referência
Agente de Controle de Vetor	973,45	18
Ajudante de Cozinha	973,45	18
Ajudante de Padeiro	973,45	18
Ajudante de Serviços Diversos	973,45	18
Inspetor de Alunos	973,45	18
Jardineiro	973,45	18
Lavadeira	973,45	18
Mensageiro	973,45	18
Merendeira	973,45	18
Salva-vidas	973,45	18
Servente	973,45	18
Servente de Pedreiro	973,45	18
Varredor	973,45	18
Vigia	973,45	18



Ajudante de Eletricista	1.016,39	17
Ajudante de Encanador	1.016,39	17
Ajudante de Manutenção de Veículos	1.016,39	17
Ajudante de Mecânico	1.016,39	17
Ajudante de Piscicultura	1.016,39	17
Ajudante de Serviços Externos	1.016,39	17
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1.016,39	17
Auxiliar de Manutenção de Estradas	1.016,39	17
Auxiliar de Pavimentação	1.016,39	17
Coletor de Lixo	1.016,39	17
Coveiro	1.016,39	17
Frentista	1.016,39	17
Ajudante de Campo	1.061,45	18
Calceteiro	1.061,45	18
Cozinheiro	1.061,45	18
Agente de Saneamento	1.108,76	19
Lavador de Veículos	1.108,76	19
Marroeiro	1.108,76	19
Recepcionista	1.108,76	19
Recepcionista Emergencista	1.108,76	19
Telefonista	1.108,76	19



Supervisor de Agente de Controle de Vetor	1.158,48	20
Atendente Social	1.210,69	21
Borracheiro	1.210,69	21
Monitor	1.210,69	21
Pedreiro Meio Oficial	1.210,69	21
Responsável pelo Aterro Sanitário	1.210,69	21
Tratador de Animais	1.210,69	21
Montador de Tela	1.265,35	22
Agente de Trânsito	1.322,86	23
Guarda Municipal	1.322,86	23
Operador de Máquina Hidrossolúvel	1.322,86	23
Auxiliar de Educação Física	1.383,40	24
Auxiliar de Enfermagem	1.383,40	24
Auxiliar de Jardinagem	1.383,40	24
Auxiliar de Laboratório	1.383,40	24
Auxiliar de Odontologia	1.383,40	24
Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	1.383,40	24
Auxiliar do Serviço de Trânsito	1.383,40	24
Operador de Máquina de Construção Civil	1.383,40	24
Responsável pelo Horto Florestal	1.383,40	24



Bombeiro Municipal	1.446,75	25
Digitador	1.446,75	25
Técnico em Nutrição	1.446,75	25
Técnico em Radiologia	1.446,75	25
Cozinheiro Chefe	1.513,35	26
Padeiro	1.513,35	26
Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	1.583,26	27
Marteleteiro	1.583,26	27
Motorista	1.583,26	27
Supervisor de Monitor	1.583,26	27
Secretário de Conservatório	1.656,68	28
Encarregado de Turma	1.656,68	28



Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	1.733,74	29
Almoxarife	1.733,74	29
Armador	1.733,74	29
Auxiliar Pedagógico	1.733,74	29
Carpinteiro	1.733,74	29
Diretora de Creche	1.733,74	29
Eletricista	1.733,74	29
Eletricista de Autos	1.733,74	29
Escriturário	1.733,74	29
Fiscal de Postura	1.733,74	29
Marceneiro	1.733,74	29
Mecânico	1.733,74	29
Monitor de Informática	1.733,74	29
Operador de Caldeira	1.733,74	29
Operador de Máquina	1.733,74	29
Pintor	1.733,74	29
Professor	1.733,74	29
Professor de Educação Especial	1.733,74	29
Responsável Fábrica Artefatos Cimento	1.733,74	29
Soldador	1.733,74	29
Técnico de Agricultura	1.733,74	29
Técnico de Eletricidade	1.733,74	29



Técnico de Tributos	1.733,74	29
Técnico em Agrimensura	1.511,29	29
Técnico em Enfermagem Emergencista	1.511,29	29
Técnico em Gesso	1.511,29	29
Técnico em Laboratório	1.511,29	29
Técnico em Saúde Bucal	1.511,29	29
Cabo de Fogo	1.814,66	30
Operador de Britador	1.814,66	30
Operador de Motoniveladora	1.814,66	30
Secretária Administrativa	1.814,66	30
Tomeiro Mecânico	1.814,66	30



Administrador Núcleo Habitacional	1.890,69	31
Biólogo	1.890,69	31
Desenhista	1.890,69	31
Encanador	1.890,69	31
Fisioterapeuta	1.890,69	31
Fonoaudiólogo	1.890,69	31
Operador de Computador	1.890,69	31
Pedreiro	1.890,69	31
Pintor de Comunicação Visual	1.890,69	31
Professor de Balé	1.890,69	31
Psicólogo	1.890,69	31
Terapeuta Ocupacional	1.890,69	31
Assistente de Diretor de Conservatório	2.082,58	33
Biomédico	2.082,58	33
Nutricionista	2.082,58	33
Psicopedagogo	2.082,58	33
Responsável pela Manutenção de Frota	2.082,58	33
Responsável pela Oficina Mecânica	2.082,58	33
Fiscal de Obras	2.180,99	34
Assistente Pedagógico	2.180,99	35
Coordenador Pedagógico	2.180,99	35
Programador de Computador	2.180,99	35
Técnico em Informática	2.180,99	35



<b>Encarregado de Setor</b>		
Almoxarifado	2.392,62	36
Atendimento Médico	2.392,62	36
Cemitério	2.392,62	36
Educação	2.392,62	36
Esportes	2.392,62	36
Estradas Municipais	2.392,62	36
Limpeza Pública	2.392,62	36
Mercados e Feiras	2.392,62	36
Obras e Manutenção	2.392,62	36
Parques e Jardins	2.392,62	36
Patrimônio	2.392,62	36
Pavimentação	2.392,62	36
Pedreira	2.392,62	36
Serviços Gerais	2.392,62	36
Trânsito	2.392,62	36
Transporte Escolar	2.392,62	36
Transportes Internos	2.392,62	36
Turismo	2.392,62	36
Fiscal de Rendas	2.392,62	37
Subchefe de Seção	2.392,62	37





Assistente de Diretor de Escola	2.626,13	38
Bibliotecário	2.626,13	38
Pregoeiro	2.626,13	38
Subcontador	2.751,71	39
Analista de Laboratório	2.837,48	40
Assistente Social	2.837,48	40
Biologista	2.837,48	40
Enfermeiro	2.837,48	40
Enfermeiro Auditor	2.837,48	40
Enfermeiro do Trabalho	2.837,48	40
Contador	3.121,29	42
Assistente de Gabinete	3.121,29	42
Jornalista	3.121,29	42



Advogado	3.273,88	43
Arquiteto	3.273,88	43
Cirurgião-Dentista	3.273,88	43
Engenheiro Agrimensor	3.273,88	43
Engenheiro Agrônomo	3.273,88	43
Engenheiro Ambiental	3.273,88	43
Engenheiro Civil	3.273,88	43
Engenheiro de Segurança do Trabalho	3.273,88	43
Engenheiro Eletricista	3.273,88	43
Farmacêutico	3.273,88	43
Médico	3.273,88	43
Médico Veterinário	3.273,88	43
Enfermeiro Emergencista	3.434,09	44
Enfermeiro (40 horas semanais)	3.779,05	46
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	3.779,05	46
Médico Emergencista	8.037,95	62



## DOS EMPREGOS MENSALISTA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Professor de Educação Especial	2.600,62	29A
--------------------------------	----------	-----

## EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Emprego	Salário por hora
Auxiliar de Educação Física	9,47
Instrutor	26,31
Instrutor Comunitário	12,37
Médico	47,85
Médico Auditor	47,85
Médico do Trabalho	47,85
Monitor de Educação Básica	6,37
Professor de Conservatório	16,88
Professor de Educação Básica II	21,45
Professor de Educação Física	16,88
Salva-vidas	5,09



## EMPREGOS EM COMISSÃO

Emprego	Salário	Referência
Assessor Operacional	1.061,45	18
Supervisor de Agente de Saneamento	1.322,86	23
Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	1.733,74	29
Assessor Adjunto de Secretaria	1.814,66	30
Secretário	1.814,66	30
Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	1.814,66	30
Motorista do Gabinete	1.899,69	31
Oficial de Gabinete	1.899,69	31
Secretário da Junta Militar	2.082,58	33
Coordenador de Comunicações	2.392,62	36
Encarregado de Creches Municipais	2.392,62	36
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	2.392,62	36
Supervisor de Obras e Serviços Municipais	2.506,58	37
Supervisor Geral de Almoxarifado	2.506,58	37
Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	2.626,13	38
Diretor de Conservatório	2.626,13	38
Diretor do Teatro Municipal	2.626,13	38
Diretor Auxiliar Contábil	2.751,71	39
Diretor de Merenda Escolar	2.837,48	40
Responsável Técnico Enfermagem SAMU	2.837,48	40
Chefe da Seção de Comunicação	3.121,29	42
Chefe da Seção de Contabilidade	3.121,29	42



-----		
Chefe da Seção de Licitação	3.121,29	42
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	3.121,29	42
Chefe da Seção de Material	3.121,29	42
Chefe da Seção de Obras e Cadastro	3.121,29	42
Chefe da Seção de Pessoal	3.121,29	42
Chefe da Seção de Processamento de Dados	3.121,29	42
Chefe da Seção de Recursos Humanos	3.121,29	42
Chefe da Seção de Tesouraria	3.121,29	42
Chefe da Seção de Tributação	3.121,29	42
Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	3.121,29	42
Chefe da Unidade Municipal do PROCON	3.121,29	42
Diretor Contábil	3.121,29	42
	3.121,29	
Administrador de Distrito	3.273,88	43
Assessor de Relações Públicas	3.273,88	43
Assessor de Secretaria	3.273,88	43
Assessor Financeiro	3.273,88	43
Assessor Administrativo	3.273,88	43
Assessor Jurídico	3.273,88	43
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	4.363,79	49
Diretor Geral do CAIC	4.363,79	49
-----		
Diretor de Projetos de Engenharia	4.363,79	49
Diretor do Departamento de Habitação	4.363,79	49
Comandante da Guarda Civil Municipal	4.363,79	49



**VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**

Subsídio	
Prefeito Municipal	15.083,63
Vice-Prefeito Municipal	5.020,75

Subsídio	
Procurador Geral do Município	7.088,16
Secretário Municipal de Administração	7.088,16
Secretário Municipal de Meio Ambiente	7.088,16
Secretário Municipal de Comércio e Indústria	7.088,16
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	7.088,16
Secretário Municipal de Educação	7.088,16
Secretário Municipal de Esportes	7.088,16
Secretário Municipal de Finanças	7.088,16
Secretário Municipal de Governo	7.088,16
Secretário Municipal de Obras e Serviços	7.088,16
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	7.088,16
Secretário Municipal de Promoção Social	7.088,16
Secretário Municipal de Saúde	7.088,16
Secretário Municipal de Segurança Pública	7.088,16
Secretário Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade	7.088,16
Secretário Municipal de Agricultura	7.088,16



### **DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO**

<b>Emprego</b>	<b>Salário</b>
Agente Comunitário de Saúde	887,20

### **CARGOS INATIVOS**

<b>Cargos</b>	<b>Salário</b>
Supervisora da Alimentação Escolar	1.814,66
Supervisor Serviço de Água e Esgoto	1.899,69
Encarregado de Setor I	2.082,58
Encarregado de Setor II	2.085,63
Fiscal de Rendas	2.506,58
Assistente de Administração	3.121,29
Chefe de Seção	3.121,29
Engenheiro Agrimensor	3.273,88

### **EMPREGOS DE CONFIANÇA**

<b>Emprego</b>	<b>Salário</b>
Professor Coordenador	Jornada de 20 horas – R\$ 400,00
	Jornada de 30 horas – R\$ 600,00
	Jornada de 40 horas – R\$ 800,00

Pirassununga, dezembro de 2015

Seção de Pessoal



**Secretaria Municipal de Educação**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015**

**Versão Oficial**

*Dispõe sobre a criação de Comissão de coordenação, elaboração e apreciação de Proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2016 da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.*

**YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALLI**, Secretária Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo, **considerando**:

- a necessidade de, a partir de um planejamento consiste e da imposição legal do cumprimento com qualidade de mínimos duzentos dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, a serem estabelecidos em conformidade com as necessidades e possibilidades da Rede Municipal de Ensino, por meio de processo democrático,

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica criada Comissão de coordenação, elaboração e apreciação de Proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2016 da Rede Municipal de Ensino, bem como, designados profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no presente Ato Administrativo.

**Art. 2º.** Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a referida Comissão para elaboração de Calendário Escolar:

- I. **Ângela Maria Rosário Siderig** – Diretor de Creche;
- II. **Marília Botteon da Silva Tavellini** - Assistente de Diretor de Escola,
- III. **Ozana Cristina Nunes** – Diretor de Creche;
- IV. **Fátima Gonçalves das Dores** - Assistente de Diretor de Escola,
- V. **Vanessa Andreazi** – Representante da Divisão de Educação Infantil da SME;
- VI. **Aline da Silva de Melo** – Representante da Divisão de Ensino Fundamental da SME;
- VII. **Eliana Aparecida Tonetti** – Representante da Divisão de Tecnologia da SME;





VIII. **Luciana Teófilo Santana** – Representante da Divisão de Políticas Públicas da SME;

**Art. 3º.** Compete à Comissão, no termos **do Ato Administrativo 2/2015**, e na ordem de execução que segue:

- I. Reunir-se sob convocação da Senhora Secretária da Educação ou de um de seus membros;
- II. Apreciar minuta de calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Analisar a minuta apresentada propondo retificações ou ratificando as proposta constantes;
- IV. Apresentar proposta final de Calendário para apreciação e posterior validação da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Acompanhar encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação com vistas à homologação do Calendário junto a Diretoria Regional de Ensino, procedendo nesse ínterim retificações se forem essas necessárias.

**Parágrafo único** – A decisão e parecer finais da Comissão serão validados pela Secretária Municipal de Educação, a quem compete também julgamento dos casos omissos.

**Art. 4º.** As Divisões de Tecnologia e Políticas Públicas desta Secretaria Municipal de Educação deverão dar suporte e apoio ao trabalho desta comissão.

**Art. 5º.** Os efeitos deste dispositivo legal passam a vigorar a partir desta data.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2015.

**Márcia dos Santos Lourenço**  
Respondendo pela Secretária Municipal de Educação



## Errata

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

**YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALLI**, Secretária Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo, **considerando**:

- Conforme constou o Ato Administrativo nº 01/2005, faço tornar público a ERRATA abaixo, sobre a Resolução nº 01/2005, que “estabelece procedimentos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2016, na Rede Municipal de Ensino”.

#### **Anexo I**

#### **CRONOGRAMA – PROCESSOS DE Atribuição de Classes / Aulas em 2016**

→ Onde se lê “23/12/2015 – 14h;”... → Leia-se “23/12/2015 – 8h;”.

**Yara Aparecida Bernardi Antonialli**  
Secretária Municipal de Educação

#### ***Procuradoria-Geral do Município***

##### **RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO**

**Protocolo Administrativo nº 4.690/2015. Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Estagiário (a):** PRISCILA EMANUELE BORGIO. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do (a) estagiário (a) e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade. **Vigência:** O presente estágio será realizado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. **Data de Assinatura:** 3 de dezembro de 2015.

**LUÍS GUILHERME PANONE**  
Procurador do Município

#### ***Secretaria Municipal de Finanças***

##### **ATO NORMATIVO – SMF Nº 01/2015**

De conformidade com o artigo nº 279, da Lei Complementar nº 81/2007, fica fixada a correção anual, com atualização para o **Exercício de 2016**, todos os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, atuais e futuros – incluídas as multas de qualquer espécie, provenientes de impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, assim como todos os valores apresentados no Código Tributário Municipal, de acordo com o Índice IPC – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE/USP) – em **10,49%** (dez inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), referente ao período de dezembro de 2014 a novembro de 2015.

Portanto, fica fixado no valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) de que trata o §4º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, em **R\$ 2,6710** (dois reais, seis mil, setecentos e dez décimos de milésimos de real), para o Exercício de 2016, atualizada de conformidade com o artigo 4º, §6º, da Lei Complementar nº 81/2007.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2015.

**EDÍLSON PEREIRA DE GODOY**  
Secretário Municipal



**ATOS OFICIAIS  
PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12  
MESES E RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DO LITRO DA GASOLINA E  
DO ÁLCOOL COMUM E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO  
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 10/2013**

Termo de Aditamento para Prorrogação do Contrato por mais 12 meses e Recomposição do Preço e Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Contrato nº 10/2013 - Convite nº 05/2013 Extrato de Contrato nº 05/2013 - Contratada: AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. - Valor Estimado do Complemento para o exercício de 2015: R\$ 214,17 (duzentos e quatorze reais e dezessete centavos). Fica alterado o preço do litro de gasolina comum de R\$ 2,956 para R\$ 3,397, e do álcool comum de R\$ 1,90 para R\$ 2,410, conforme justificativas apresentadas pela contratada no processo e na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Valor estimado para o período de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2016: R\$ 17.974,68 (dezesete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Valor Total estimado: R\$ 18.188,85 (dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). - Assinatura: 10 de dezembro de 2015.  
Objeto: Fornecimento e abastecimento de combustíveis gasolina comum e álcool comum para os veículos oficiais da Câmara Municipal. - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2016. Pirassununga, 10 de dezembro de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São PauloE-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**DECRETO LEGISLATIVO Nº 252/2015**

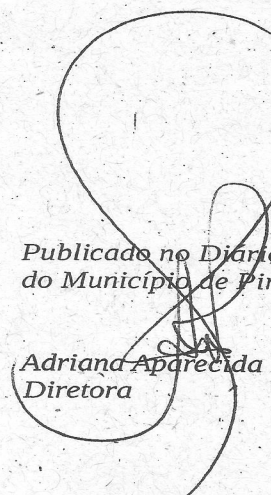
"Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2013".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2013, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no Processo TC-2031/026/13, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal e autos apartados dos Contratos nºs 107/2013 e 108/2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2015.

  
**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente  
Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga**Adriana Aparecida Merenciano**  
Diretora





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 12/2015, de autoria da Prefeita Municipal, que dispõe sobre red denominação da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade para Secretaria Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 20 (vinte) dias.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente

**- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2015 -**

*“Dispõe sobre red denominação de  
Secretaria Municipal que especifica  
e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI  
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A partir desta data a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, de que trata a Lei Complementar nº 9, de 13 de setembro de 1993, passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**.

Parágrafo único: O ocupante da função específica passa a denominar-se **Secretário Municipal de Direitos Humanos**.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos terá como competência a consolidação de uma política integrada de Direitos Humanos para a construção e o exercício da cidadania; deverá formular, assessorar e planejar programas de Direitos Humanos focados nas coordenadorias e nos órgãos colegiados, efetivando a transversalidade do tema; além de ser responsável pela articulação intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Município de Pirassununga, atuando na afirmação de direitos, através da busca permanente da efetivação plena dos direitos pelo Poder Público, monitorando o conjunto dos serviços públicos municipais a partir desta ótica.

Parágrafo único. A consecução das ações referidas no *caput* será efetivada através de duas Coordenadorias, a saber:

I - Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos

- a) Políticas para Crianças e Adolescentes
- b) Políticas para Idosos
- c) Políticas sobre Drogas
- d) População em Situação de Rua
- e) Promoção do Trabalho Decente
- f) Juventude
- g) Políticas para Mulheres
- h) Políticas para Pessoas com Deficiência
- i) Políticas da Igualdade Racial

II - Coordenadoria de Participação Social e Órgãos Colegiados

- a) Comissão Municipal de Direitos Humanos
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- c) Política Municipal de Participação Social
- d) Conselho Municipal do Idoso
- e) Conselho Municipal da Juventude
- f) Ouvidoria de Direitos Humanos
- g) Conselho Municipal sobre Drogas
- h) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
- i) Comitê Municipal de Políticas para pessoas em Situação de Rua
- j) Comitê Municipal de Políticas para Mulheres
- k) Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1) Comitê Municipal de Políticas da Igualdade Racial

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2015.

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **dispõe sobre red denominação da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade para Secretaria Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências.**

A mudança de nomenclatura ora proposta se dá em consonância à readequação dos serviços ofertados aos cidadãos brasileiros seja nos âmbitos federal e estadual. Em Pirassununga ainda há, com a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, uma restrição pela faixa etária no que concerne aos atendimentos dos cidadãos.

Tanto no estado quanto na federação as atuações já se dão através das necessidades individuais ou coletivas da pessoa humana independente de sua idade, razão pela qual, este Executivo Municipal entende ser essa mudança um avanço para a população pirassununguense que poderá ser melhor atendida em suas necessidades.

Ademais disso, frise-se ainda que nenhum dos serviços atualmente executados pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade será interrompido, sendo certo que serão alocados em suas respectivas novas áreas de atuação.

O cronograma de transição dos serviços da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade será efetivado gradativamente durante o ano de 2016.

Assim sendo, estando a disposição para esclarecimentos porventura necessários em torno da matéria, desde já contamos com o beneplácito dessa Egrégia Câmara em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2015.

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



## PORTARIA (S)

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):

· **Nº 614**, de 4 de dezembro de 2015 – No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, resolve **declarar “Facultativo”**, o ponto nesta repartição pública da Câmara Municipal, no dia 7 de dezembro de 2015 (segunda-feira), que sucede o feriado municipal alusivo à “Imaculada Conceição”, ressalvadas as atividades de essenciais e de interesse público.

**Alcimar Siqueira Montalvão**

Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município e Pirassununga.*

*Adriana Aparecida Merenciano*

*Diretora-Geral.*

---